

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI No116/97

EM, 29 DE JULHO DE 1.997

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS
COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE ESTRADAS E RODAGEM - DER
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a realizar despesas com o Departamento Estadual de
Estradas e Rodagem - DER, em serviços realizados neste Município,
inclusive as linhas 58 e 66 que fazem parte com outro Município
circunvizinhos.

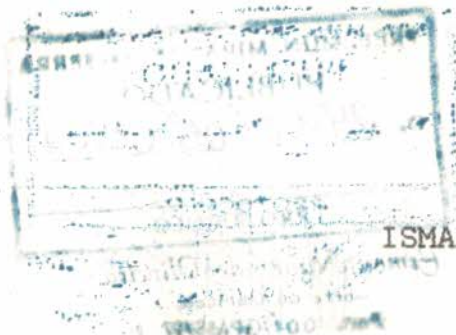
PARAGRAFO UNICO - As despesas de que trata o
artigo são as concernentes ao DER, durante a execução de serviços
no Município de Mirante da Serra.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo 1º
serão até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1º - O Poder Executivo Municipal deverá
apresentar ao Poder Legislativo no 1º dia após ao pagamento,
relatórios de todas as despesas efetuadas aos fornecedores
conforme está previsto o artigo 1º Parágrafo Unico.

Art. 3º - Todas as despesas serão realizadas
obedecidas as disposições da Lei 4.320/64, Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.



ISMAEL GONCALVES DE PAIVA
PREFEITO

CÂMARA M. M. S.
PUBLICADO
D. 29.07 - 05.08.97
PROTOCOLO
Daniel Gomes dos Santos
Secretário Geral
Port. N.º 202 - CMMS / RO / 97

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
D. 29.07 - 05.08.97
PROTOCOLO
Esmes Nunes de Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 00 / 09.08.97